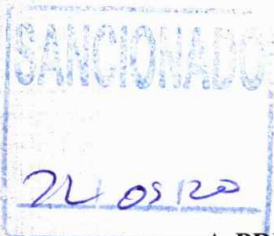




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.740/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018	PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.1125	TERMO DE COMPROMISSO 10827/2014 CONST. DE CRECHE MUNICIPAL.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 649.065,18.
FICHA: 476	Total Parcial do Crédito	R\$ 649.065,18.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2055	CRECHE FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 217.069,61.
FICHA: 477	Total Parcial do Crédito	R\$ 217.069,61.
	Total Geral do Crédito	R\$ 866.134,79.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 391.840,13 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 056/PGE/2020**, que celebram o Estado por intermédio da **Secretaria do Estado da Educação - SEDUC** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 488.165,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), que tem por Objeto a **Conclusão da Construção da Creche Municipal**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **476**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 160.899,98 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), que tem por Objeto a **Conclusão da Construção da Creche Municipal**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, creditando na ficha **476** conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

§ 3º - O valor R\$ 217.069,61 (Duzentos e Dezessete Mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que tem por Objeto a **Conclusão da Construção da Creche Municipal**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com recursos do FUNDEB**, e será creditado na ficha **477** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de maio de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal